



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS

PARECER TÉCNICO

O (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nomeado (a) pela Portaria n. 01/2025, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **DALTON CORREIA DE CARVALHO EIRELI**, CNPJ n. **07.694.586/0001-80**, contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças para o veículo fiat uno placa: PQI-1088, para atender as necessidades da câmara municipal, pelo valor global de R\$ 3.695,00 (três mil, seiscentos, noventa e cinco reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

HABILITAÇÃO DA EMPRESA: a empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Petrolina de Goiás/GO, 13 de maio de 2025.



Maxwell M. da Silva
Maxwell Mota da Silva
Agente de Contratação